



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 29.041/2018 que, entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS, com a participação do Município de Fátima do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED].253.68[REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a **Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS**, CNPJ/MF n.º 01.951.177/0001-36, com sede na Rua Padre José Pascoal Bussato, n.º 1.170, Centro, Fátima do Sul/MS, representado neste ato por seu **Presidente Sr. Adair Luiz Antoniete**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF n.º [REDACTED]539.00 [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Centro Educacional, Fátima do Sul/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Fátima do Sul**, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.155.751/0001-75, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n.º 1356, Marta Rocha, Fátima do Sul/MS, neste ato representado pela **Prefeita Sra. Ilda Salgado Machado**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF n.º [REDACTED].007.20[REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Centro, Fátima do Sul/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 11.968.869/0001-40, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Ludelça Dorneles dos Santos**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/MS e do CPF n.º [REDACTED].679.49[REDACTED], residente e domiciliada Rua Dalvino Falcão, n.º 555,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Monte Carlo, Dourados/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/004408/2018.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2, do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS e suas alterações e posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 29.041/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2022 e término no 02/12/2023 e novo Documento Descritivo.

**Parágrafo Único:** O aporte de recursos financeiros estaduais, no valor total de R\$ 1.752.008,88 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil oito reais e oitenta e oito centavos), em parcelas mensais de R\$ 146.000,74 (cento e quarenta e seis mil reais e setenta e quatro centavos), a título de apoio ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde e prestação de assistência ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, na execução de **cirurgias eletivas** a serem realizadas no Hospital Da S.I.A.S. – Sociedade Integrada de Assistência Social do município de Fátima do Sul;

1 - Os serviços hospitalares a serem realizados com os recursos deste aditivo serão pactuados entre os municípios de Angélica, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Novo Horizonte do Sul e Vicentina – através de Termo de Cooperação específico.

2 - O referente Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses e por finalidade estabelecer a parceria entre os municípios descritos no parágrafo anterior, visando a realização devidamente quantificada e regulada entre os partícipes de cirurgias eletivas; e,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004408/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL**

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 9.340.869,72** (nove milhões, trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo:

- **R\$ 4.188.046,80** (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 3.710.422,92** (três milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 1.442.400,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recurso Federal</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	67.872,29	814.467,48
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	100.834,80	1.210.017,60
RUE	129.270,83	1.551.249,96
IAC	51.025,98	612.311,76



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<b>Subtotal (1)</b>	<b>349.003,90</b>	<b>4.188.046,80</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	163.201,17	1.958.414,04
Contrapartida Estadual ao Termo de Cooperação 001/2022	146.000,74	1.752.008,88
<b>Subtotal (2)</b>	<b>309.201,91</b>	<b>3.710.422,92</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	120.200,00	1.442.400,00
<b>Subtotal (3)</b>	<b>120.200,00</b>	<b>1.442.400,00</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>778.405,81</b>	<b>9.340.869,72</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.


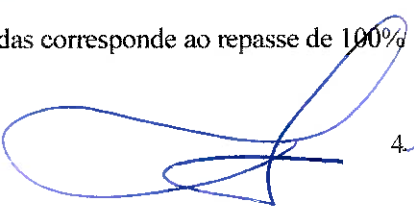
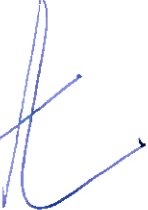
§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

<b>Faixa de Desempenho (Pontuação)</b>	<b>% do Cumprimento de Metas</b>
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e

  
  
4. 



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme programados para este fim.

**II - DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), conforme programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2043.4072.0002

**Localizador:** Hospitais Contratualizados Macro DOU

**Natureza da Despesa –** 33504102

**Nota de Empenho da fonte 0248000001:** 2022NE009831 (e seus aditivos)

**Data:** 02/12/2022

**Valor:** R\$ 349.003,90

**Nota de Empenho da fonte 0100000000:** 2022NE009820 (e seus aditivos)

**Data:** 02/12/2022

**Valor:** R\$ 309.201,91

**III - DO MUNICÍPIO**

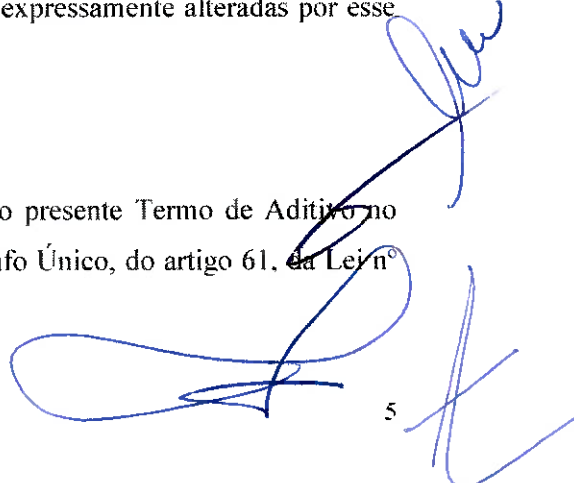
Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme programados para este fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



5





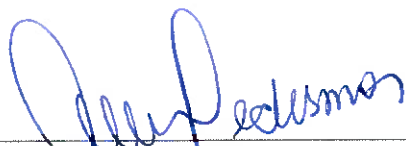
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

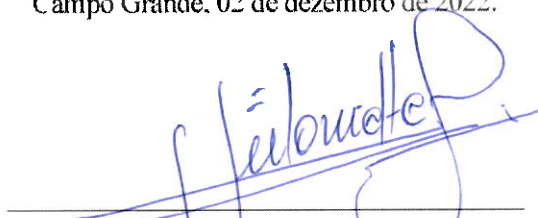
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
**Ludelça Donneles dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Adair Luiz Antoniete**  
Sociedade Integrada de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Hda Salgado Machado**  
Prefeita do Município

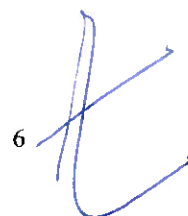
  
\_\_\_\_\_  
**Flávio da Costa Britto Neto**  
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

  
Nome: Rucimara Ruela Trindade  
CPF: 024.017.711-50

Nome:  
CPF:



6 



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

## Anexo Único Documento Descritivo (Ano 2022/2023)

### PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Sociedade Integrada de Assistência (SIAS) – Fátima do Sul/MS

CNES: 2558610

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 até 4 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<= 3,5%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato imediato pele a pele na 1ª hora de vida b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. <b>Obs:</b> Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem "a" e do subitem "b".	SIM a) = 50 b) = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2(duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

6	<p>Segurança do Paciente:</p> <p>a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) Implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p><b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	<p><b>120</b></p>
7	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p><b>Se apresentar:</b></p> <p><b>0 a 20%=zero</b></p> <p><b>21 a 35% = 40</b></p> <p><b>36 a 50% = 60</b></p> <p><b>51 a 70% =90</b></p> <p><b>Acima de 70 = 120</b></p>	<p><b>120</b></p>
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>			<b>340</b>
<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
<b>Nº.</b>	<b>Indicadores e Serviços</b>	<b>Metas</b>	<b>Pontuação</b>
8	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p>	<p><b>Avaliação positiva ≥ 80%</b></p>	<p><b>120</b></p>
9	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p><b>a) avaliação positiva ≥ 80% = 60</b></p> <p><b>b) sim = 60</b></p>	<p><b>120</b></p>
<b>Pontuação do eixo de avaliação</b>			<b>240</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>1.000</b>





## Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

### PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

#### a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	112	1.344
Clínica cirúrgica	15	180
Clínica gineco-obstétrica	17	204
Clínica pediátrica	12	144
<b>Total</b>	<b>156</b>	<b>1.872</b>

#### b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimentos	
	Meta mensal	Meta anual
Coleta de material	01	12
Diagnóstico em laboratório clínico	224	2.668
Diagnóstico por radiologia	200	2.400
Diagnóstico por ultrassonografia	52	624
Método diagnóstico em especialidade – Diagnóstico em Oftalmologia	720	8.640
Consulta médica em atenção especializada	575	6.900
Consulta/atendimento às urgências em geral	1.500	18.000
Tratamento Clínico em outras especialidades	21	252
Cirurgias ambulatoriais	40	480
Cirurgia das vias aéreas superiores, da cabeça e pescoço	01	12
Cirurgia do aparelho da visão	165	1.980
Cirurgia do sistema osteomuscular	01	12
<b>Total</b>	<b>3.500</b>	<b>42.000</b>

Campo Grande, 2 de dezembro de 2022.

**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 12/12/2022  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Guilherme Wilhelm

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0102/2022-GL/SED/SED** **Nº Cadastral 20672**

**Processo:** 29/073.027/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e VÊNETO CONSTRUTORA LTA - EPP  
**Objeto:** Serviços de reforma parcial na EE. Marcílio Augusto Pinto, no município de Iguatemi/MS.

**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

**Valor:** R\$ 321.626,04 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.  
**Data da Assinatura:** 09/12/2022  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Jaime Vizzotto

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 29.041/2018

Processo n.: 27/004408/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS CNPJ n. 01.951.177/0001-36;

Município de Fátima do Sul CNPJ n. 03.155.751/0001-75;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.968.869/0001-40.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 29.041/2018, período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/12/2022 e término em 02/12/2023.

**Recursos:** O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$9.340.869,72, sendo R\$4.188.046,80, do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$3.710.422,92 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 1.442.400,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de Empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0002	0248000001	9831	02/12/2022	349.003,90
		0100000000	9820	02/12/2022	309.201,91

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data ass.:** 02/12/2022

**Ass:** Flavio da Costa Britto Neto - CPF n.º 596.253.687-87 - SES  
 Adair Luiz Antoniete - CPF n. 029.539.001-87 - Hospital  
 Ilda Salgado Machado - CPF n. 559.007.201-87 - Município  
 Ludelça Dorneles dos Santos - CPF n. 799.679.491-04 - SMS

### Extrato do Termo de Cooperação Mutua 001/2022/SIAS e outros

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social de Fátima do Sul - CNPJ n.01.951.177/0001-36

Município de Angélica - CNPJ n. 03.747.649/0001-69

Município de Deodápolis - CNPJ n. 03.903.176/0001-41

Município de Douradina - CNPJ n. 15.479.751/0001-00

Município de Fátima do Sul - CNPJ n. 03.155.751/0001-75

Município de Glória de Dourados - CNPJ n. 03.155.942/0001-37

Município de Jatei - CNPJ n. 03.783.859/0001-02

Município de Juti - CNPJ n. 03.342.938/0001-88

Município de Laguna Caarapã - CNPJ n. 01.989.813/0001-19

Município de Novo Horizonte do Sul - CNPJ n. 37.226.644/0001-02

Município de Vicentina - CNPJ n. 24.644.502/0001-13

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer parcerias, visando a realização devidamente quantificada e regulada de cirurgias eletivas, descritas no anexo deste Termo de Cooperação Mútua, a pacientes devidamente encaminhados

